



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**

RESOLUÇÃO CONAC/UFRB Nº 138, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) da Licenciatura Interdisciplinar em Artes EAD, código e-mec 1453214, do Centro de Cultura, Linguagens e Tecnologias Aplicadas, da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ACADÊMICO - CONAC da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o disposto no Processo nº 23007.00019093/2024-03, resolve **ad. referendum**:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Expedir a presente resolução com a finalidade de aprovar Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) da Licenciatura Interdisciplinar em Artes / EAD, código e-mec 1453214, do Centro de Cultura, Linguagens e Tecnologias Aplicadas, da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), de acordo com a Resolução Conac 04/2019.

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º O Trabalho de Conclusão de Curso, atividade curricular integrante dos currículos dos Cursos da UFRB, de caráter obrigatório, tem por objetivo proporcionar ao estudante, experiência em pesquisa necessária ao bom desempenho profissional.

Art. 3º O TCC deverá ser desenvolvido sobre uma temática ou situação-problema relacionadas à educação, e/ou formação de professores de Artes, e/ou ensino ou à Arte Educação, em uma de suas linguagens ou de modo interartístico e poderá ser desenvolvido nos seguintes formatos:

- a) Monografia;
- b) Artigo aceito ou publicado em periódicos qualis A, B ou C;
- c) vídeo-artigo em Libras; áudio-artigo ou outra produção de conhecimento em linguagem que contemple necessidades especiais (vídeo-libras, vídeo-artigo, braille etc.);
- d) projeto didático-pedagógico com contextualização teórica e prática (exemplos: caderno de estudos, videoaula, material digital, fanzine, entre outros);
- e) memorial de formação docente em espaços escolares (para estudantes participantes de programas institucionais de formação docente, tais como PIBID, Residência Pedagógica, ou similares ou docentes em exercício de sua profissão);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**

- f) memorial de formação docente em espaços não escolares;
- g) produção artística, em suas mais diferentes linguagens, direcionada à área de educação, acompanhada de memorial.

§ 1º Os formatos definidos neste Regulamento, listados nas alíneas A, B, C, D, E e F deverão ser desenvolvidos obrigatoriamente como produção individual.

§ 2º O formato definido na alínea G poderá ser desenvolvido por até 3 (três) estudantes.

Art. 4º Os componentes curriculares que criarão as condições para a elaboração do trabalho de conclusão de curso, a saber, “Pesquisa e Prática da Educação em Artes: Ambientes e Cenários para Práticas Didáticas” e “Prática de Pesquisa”, foram definidos na estrutura curricular do curso de Licenciatura Interdisciplinar em Artes, tendo os formatos adequados às especificidades do supracitado curso.

Art. 5º Os componentes curriculares que subsidiam a elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso compreenderão as atividades de orientação, acompanhamento e avaliação do trabalho final com o envolvimento do professor-orientador e regras de supervisão definidas pelo colegiado do curso.

Parágrafo único. O colegiado permitirá, desde que de acordo com o orientador, a co-orientação de Mestres dos saberes, Profissionais de Notório Saber, Docentes Pesquisadores de outras instituições, desde que não incorra em ônus para a UFRB.

**CAPÍTULO III
DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS**

Art. 6º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) consiste na construção de um trabalho acadêmico, em um dos formatos indicados no Art. 3 desta resolução.

Parágrafo único. Os textos devem ser produzidos em língua portuguesa para estudantes ouvintes ou em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para estudantes surdos.

Art 7º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) deve estar relacionado às áreas de competência da Licenciatura Interdisciplinar em Artes e poderá ser apresentado em forma de revisão de literatura, pesquisa empírica (relato de caso, pesquisa de campo, produção artística ou de outra natureza), e tem como objetivos:

- I - Contribuir para o desenvolvimento da capacidade científica, crítico-reflexiva e criativa do/a estudante, articuladas ao seu processo formativo;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**

II - Assegurar a coerência no processo formativo do/a estudante, ampliando e consolidando os estágios, os estudos independentes e à iniciação científica e iniciação à docência, quando realizadas;

III - Propiciar a realização de experiências preliminares de pesquisa e de extensão universitária, possibilitando condições de progressão acadêmico profissional na área de pós-graduação e/ou de inserção sócio comunitária.

**CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DOS COLEGIADO**

Art. 8º Ao Colegiado da LIA/EAD compete:

I - Homologar o nome do professor orientador e o esboço inicial do projeto do discente, apresentado em formulário próprio;

II - Garantir à oferta das atividades formativas necessárias a elaboração do trabalho de conclusão de Curso;

III - Homologar as bancas de avaliação definidas pelos professores orientadores;

IV - Publicar, preferencialmente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data da defesa, relação com a composição das bancas, bem como o local, horário e data de entrega do trabalho de conclusão do curso pelo discente;

V - Providenciar encaminhamento das mídias digitais aprovadas à Biblioteca do Centro onde o curso funciona;

VI - Manter banco de dados atualizado dos trabalhos de conclusão de curso aprovados;

VII - Definir as linhas de pesquisa, as áreas de concentração, e apresentar a relação dos professores da UFRB que podem orientar a feitura dos trabalhos de conclusão de curso, dentro de cada linha e a área proposta, bem como os respectivos projetos de pesquisa e extensão que desenvolvem e os grupos de estudos que coordenam/participam;

VIII - Propor um calendário de atividades de trabalho de conclusão de curso no semestre em que não haja a atividade formativa diretamente relacionado ao trabalho de conclusão de curso, ficando o mesmo vinculado à orientação por diversos professores;

IX - Emitir certificados ou declarações aos participantes das bancas avaliadoras.

**CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR ORIENTADOR**

Art. 9º Ao Professor Orientador compete:

I – Assinar o formulário específico, aceitando a orientação;

II – Colaborar com o discente na definição do trabalho de conclusão de curso; III - Avaliar a viabilidade da elaboração do trabalho de conclusão de curso;

III - Aprovar plano de atividades do projeto de trabalho de conclusão de curso;

IV - Indicar as referências para consulta, acompanhar e orientar o discente na execução do plano



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

de atividades.

V - Avaliar cada etapa do desenvolvimento do trabalho de conclusão de curso, Fazendo intervenções sobre o conteúdo e respectivas normas técnicas.

VI - Presidir a banca de avaliação do trabalho de conclusão de curso, registrando o parecer final sobre o trabalho de conclusão de curso que esteja sob a sua orientação.

VII – Autorizar, depois de aprovada e corrigida, a entrega da versão final do trabalho de conclusão de curso, pelo discente, para a Coordenação de Curso.

Art. 10. O professor Orientador poderá solicitar seu afastamento da orientação, de forma escrita, desde que os motivos sejam e apreciados pelo colegiado do curso.

Parágrafo único. O colegiado ouvirá o professor responsável pelo componente Prática de Pesquisa para subsidiar a apreciação de um novo orientador para o discente

Art. 11. O discente poderá solicitar, por iniciativa própria, ao professor responsável pelo componente “Prática de Pesquisa”, que encaminhe ao Colegiado do Curso, substituição de seu orientador, desde que justifique suas razões por escrito e indique ou solicite um novo orientador.

CAPÍTULO VI
DOS DIREITOS E DEVERES DOS DISCENTES

Art. 12. São deveres dos discentes:

- I - Cumprir este regulamento;
- II - Cumprir os horários e cronograma de atividades estabelecidos pelo professor orientador;
- III - Responsabilizar-se pelo uso de direitos autorais resguardados por lei a favor de terceiros, quando das citações, cópias ou transcrições de textos de outrem;
- IV - Entrega do trabalho de conclusão de curso à banca avaliadora com, no mínimo, 15 dias de antecedência à data da defesa pública.

Art. 13. São direitos dos discentes:

- I – Dispor dos elementos necessários à execução de suas atividades, dentro das possibilidades científicas, culturais e técnicas da universidade;
- II – Ser orientado por um professor na realização de seu trabalho de conclusão de curso;
- III - conhecer a programação prévia das atividades a serem desenvolvidas pelas atividades formativas que envolvem o trabalho de conclusão de curso;
- IV - ser previamente informado sobre o prazo para entrega do trabalho de conclusão de curso; V - Ser previamente informado sobre local e data do seminário de apresentação do trabalho de conclusão de curso.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**

**CAPÍTULO VII
DA MATRÍCULA**

Art. 14. Os componentes curriculares “Pesquisa e Prática da Educação em Artes: Ambientes e Cenários para Práticas Didáticas” e “Prática de Pesquisa” serão oferecidos aos/as alunos/as regularmente matriculados no Curso de Licenciatura Interdisciplinar em Artes, que tenham cumprido até 50% da carga horária obrigatória do curso.

Art. 15. Ao matricular-se no componente curricular “Pesquisa e Prática da Educação em Artes: Ambientes e Cenários para Práticas Didáticas” 7º semestre, o/a estudante deverá definir, em até 15 (quinze) dias, o tema do trabalho escolhido em comum acordo com o/a professor/a orientador/a.

**CAPÍTULO VIII
DO INÍCIO**

Art. 16. As atividades formais do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) só poderão ser iniciadas após a efetivação da matrícula do/da estudante no referido componente curricular, “Pesquisa e Prática da Educação em Artes: Ambientes e Cenários para Práticas Didáticas”.

Parágrafo único. A definição do tema e o início dos trabalhos poderão ocorrer em semestres anteriores ao estabelecido neste artigo, se assim desejar o/a estudante e o orientador/a, cabendo encaminhamento de pedido de homologação do colegiado.

Art. 17. O/A professor/a orientador/a e o/a estudante deverão estabelecer, em conjunto, um cronograma de trabalho que contemple todas as fases da pesquisa, bem como as reuniões necessárias para a discussão e o desenvolvimento das atividades.

Parágrafo único. Ao final do componente curricular “Pesquisa e Prática da Educação em Artes: Ambientes e Cenários para Práticas Didáticas”, o/a estudante deverá apresentar seu projeto de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), com versão preliminar, seja de revisão de literatura, pesquisa empírica, ou nos formatos indicados no Art. 3º.

**CAPÍTULO IX
DA EXECUÇÃO**

Art. 18. O desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) compreenderá dois semestres letivos, sendo um semestre para a elaboração do projeto, no componente curricular “Pesquisa e Prática da Educação em Artes: Ambientes e Cenários para Práticas Didáticas” e o segundo semestre para o desenvolvimento e conclusão da pesquisa, bem como a elaboração final do trabalho acadêmico, no componente curricular “Prática de Pesquisa”.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

Art. 19. No início das atividades do componente curricular “Pesquisa e Prática da Educação em Artes: Ambientes e Cenários para Práticas Didáticas” o/a professor/a orientador/a assinará o termo de compromisso (Apêndice 1) para acompanhar o desenvolvimento do trabalho do/da estudante até o final do semestre e cada professor/a só poderá orientar no máximo cinco alunos/as, por semestreletivo.

Art. 20. O/A estudante assinará o termo de compromisso (Apêndice 2) a fim de desempenhar todas as atividades necessárias para o bom desenvolvimento do trabalho e para a sua finalização com êxito.

Parágrafo único. Não será permitida a execução e/ou conclusão dos componentes curriculares “Pesquisa e Prática da Educação em Artes: Ambientes e Cenários para Práticas Didáticas” e “Prática de Pesquisa” sem a orientação/supervisão e o parecer de um/a professor/a orientador/a.

Art. 21. Todos os membros do corpo docente da UFRB, prioritariamente os que lecionam no Cursode Licenciatura Interdisciplinar em Artes, poderão ser credenciados para orientação, respeitadas as suas áreas de formação profissional, habilidades e capacidades para a função.

Art. 22. Discentes com deficiência devem ser orientados e avaliados no trabalho de conclusão de curso conforme leis específicas que regem as políticas de inclusão adotadas pela UFRB.

Parágrafo único. Considera-se a presença de tutores, intérpretes e outros apoiadores na elaboração do trabalho de conclusão de curso, sem que isso traga prejuízo para a autoria do discente.

CAPÍTULO X
DA CONCLUSÃO

Art. 23. A estrutura do trabalho obedecerá os padrões da Associação Brasileira das Normas Técnicas (ABNT) para trabalho científico, bem como as normas contidas no Manual para Padronização de Textos Acadêmicos, alocado no site do Centro de Cultura, Linguagens e Tecnologias.

Parágrafo único. Em conformidade com as políticas de inclusão adotadas pelo Colegiado e pela UFRB, a avaliação do TCC dos discentes surdos deverá respeitar os princípios de avaliação coerentes com o aprendizado de segunda língua, valorizando o aspecto semântico e reconhecendo a singularidade linguística manifestada no aspecto formal da Língua Portuguesa, conforme Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005.

Art. 24. O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), em suas versões preliminares para entrega a banca examinadora, deverá ser encaminhado em versão digital no formato *word* e em *pdf* aos e-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

mails de cada membro da banca; ou no formato impresso em frente e verso e encadernado em 3 (três) cópias.

Parágrafo único. A entrega do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), deverá ser feita pelo/a estudante ao/a professor/a orientador/a, o qual encaminhará as cópias ou arquivos para os/as docentes que compõem a banca examinadora, mediante consulta prévia aos membros.

Art. 25. A versão final do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) deverá ser enviada por e-mail (formato PDF), com os devidos ajustes realizados em até 15 (quinze) dias após a realização da defesa, ao/a professor/a-orientador/a, ao colegiado do curso e à Biblioteca Setorial do CECULT.

I - Na versão final do TCC de que trata o *caput* deve constar:

- a) identificação do discente (nome completo, número de matrícula);
- b) identificação do professor orientador (nome completo, titulação);
- c) identificação do Curso;
- d) identificação do trabalho (título);
- e) TCC revisado já contendo folha de aprovação devidamente assinada pela banca;
- f) o termo de autorização para publicação digital na Biblioteca Digital de TCC devidamente preenchido e assinado;
- g) o vídeo-resumo em Libras (quando for o caso) e os quadros sinópticos dos capítulos;
- h) o termo de autorização de uso de imagem (vide APÊNDICE 6), devidamente preenchido e assinado (obrigatório apenas para o formato vídeo-artigo em Libras).

Parágrafo único. Obrigatoriamente, o vídeo-artigo em Libras deverá ser sinalizado pelo estudante autor do TCC.

Art. 26. O arquivo destinado à biblioteca deverá estar acompanhado do termo de autorização para a publicação digital disponível na página da Biblioteca Digital de Trabalho de Conclusão de Curso – BDTCC.

CAPÍTULO XI
DA AVALIAÇÃO

Art. 27. A avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) será realizada mediante uma apresentação pública do trabalho a uma banca examinadora formada minimamente por três membros, escolhidos pelo/a orientador/a e aluno/o, sob a Presidência do Orientador.

Art. 28. A banca será referendada pelo colegiado da Licenciatura Interdisciplinar em Artes EAD.

§ 1º Poderão integrar a banca docentes da UFRB e de outras instituições que possuam, no mínimo, curso de pós- graduação *lato sensu* e/ou Mestres dos saberes e Profissionais de Notório Saber.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

§ 2º Os docentes de outras instituições de ensino superior ou docentes que possuam a formação em nível de pós-graduação *lato sensu*, ou ambos, não poderão ultrapassar a proporção de 1/3 da banca.

Art. 29. Cada examinador/a deverá receber cópia do trabalho com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da apresentação, ficando facultado aos membros da banca decidirem qual tipo de cópia querem receber, se digital ou impressa.

Art. 30. A apresentação oral para a defesa terá duração mínima de 20 (vinte) e máxima de 30 (trinta) minutos.

Art. 31. O período de arguição dos membros da banca será de até 30 (trinta) minutos para cada examinador.

Art. 32. A banca pode ser totalmente presencial, híbrida (alguns membros presenciais e outros no ambiente virtual) ou totalmente virtual.

Art. 33. Na avaliação, a banca examinadora levará em consideração:

I - o conteúdo e a relevância do trabalho realizado;

II - a consistência metodológica compreendendo estrutura lógica e linguagem em que foi desenvolvida;

III - a apresentação do trabalho com a demonstração de domínio da matéria versada e a clareza que for exposto.

Art. 34. Cada avaliador/a consignará o resultado do julgamento qualitativo e quantitativo em ficha própria contendo barema de avaliação (Apêndice 5).

Art. 35. A nota final será a média simples dos valores de cada avaliador que deverá constar em ata (Apêndice 4).

Parágrafo único. obterá aprovação o aluno com conceito final, igual ou superior a 6 (seis) pontos.

Art. 36. O TCC que apresentar alterações indicadas pela banca avaliadora será devolvido ao/a estudante, para que sejam feitas as modificações sugeridas em um prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da apresentação oral (defesa).

Parágrafo único. o acompanhamento da revisão e da entrega da versão final do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é de responsabilidade do/a orientador/a que deve emitir uma declaração (Apêndice 3) indicando que as correções sugeridas pela banca examinadora foram



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**

efetuadas.

Art. 37. O/A estudante reprovado/a no componente curricular Prática de Pesquisa deverá matricular-se novamente no componente.

§ 1º O aluno deve (re)elaborar o trabalho acadêmico ou fazer os devidos ajustes sugeridos pelo/a orientador/a.

§ 2º Não haverá segunda chamada no componente curricular “Prática de Pesquisa”.

Art. 38. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso, cabendo recurso na forma do Regimento da UFRB.

**CAPÍTULO XII
DO COMBATE AO PLÁGIO NA PRODUÇÃO DE TRABALHOS ACADÊMICOS, CIENTÍFICOS OU
ARTÍSTICOS**

Art. 39. Trabalhos de conclusão de curso que possuam evidências parciais ou totais de plágio e/ou Fraude responderão de acordo com o previsto no Regimento Geral e no Regulamento do Ensino da Graduação.

**CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 40. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cruz das Almas, 29 de outubro de 2024.

Georgina Gonçalves dos Santos
Presidente do Conselho Acadêmico
Reitora



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**

Modelo para o termo de compromisso de orientação



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA CENTRO DE CULTURA, LINGUAGENS E
TECNOLOGIAS APLICADAS
CURSO DE LICENCIATURA INTERDISCIPLINAR EM ARTES EAD**

TERMO DE COMPROMISSO DE ORIENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Eu, professor/a _____ aceito orientar a condução das atividades inerentes ao Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, intitulado _____,

do/a estudante _____, do Curso de Licenciatura Interdisciplinar em Artes / EAD do CECULT/UFRB.

Santo Amaro, _____ de _____ de _____.

Professor/a-Orientador/a



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**

Modelo para o termo de compromisso do/a estudante



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA CENTRO DE CULTURA, LINGUAGENS E
TECNOLOGIAS APLICADAS
CURSO DE LICENCIATURA INTERDISCIPLINAR EM ARTES EAD**

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC

TERMO DE COMPROMISSO DO/A ESTUDANTE DE GRADUAÇÃO

Eu, _____, estudante regularmente matriculado/a no Curso de Licenciatura Interdisciplinar em Artes EaD do CECULT/ UFRB, sob número da matrícula _____, declaro estar ciente das regras definidas para o processo de realização do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC. Declaro, ainda, que me comprometo a cumprir rigorosamente os prazos definidos para entrega das diversas etapas do trabalho, bem como, estar em todos os encontros previstos com o/a professor/a orientador/a.

Santo Amaro, _____ de _____ de _____.

Assinatura do/a Estudante

Assinatura do/a professor/a-orientador/a



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**

Declaração de correções efetuadas e entrega na biblioteca

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA CENTRO DE CULTURA, LINGUAGENS
E TECNOLOGIAS APLICADASCURSO DE LICENCIATURA INTERDISCIPLINAR EM ARTES / EAD
DECLARAÇÃO DO/A ORIENTADOR/A DE ENTREGA DA VERSÃO FINAL DO TCC**

Declaro, para os devidos fins, que o/a estudante _____
realizou as correções sugeridas pela banca examinadora, e o TCC intitulado
_____ está disponível para a entrega na Biblioteca Setorial de Santo Amaro/BA. Por ser
verdade, firmo a presente.

Santo Amaro, _____ de _____ de _____.

Assinatura do/a Estudante

Assinatura do/a professor/a-orientador/a



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**

Modelo para o barema de avaliação e ata



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA CENTRO DE CULTURA, LINGUAGENS E
TECNOLOGIAS APLICADAS
CURSO DE LICENCIATURA INTERDISCIPLINAR EM ARTESAVALIAÇÃO DE TRABALHO DE
CONCLUSÃO DE CURSO**

**ALUNO:
ORIENTADOR/A:**

FECHAMENTO DA NOTA

AVALIADORES	NOTA Avaliação do TCC(10,0)	NOTA 2 Desempenho acadêmico do discente (orientador/a) (10,0)
MÉDIA PARCIAL		
NOTA FINAL = soma da médias parcial (nota 1) + a nota do orientador / 2		



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**

BANCA AVALIADORA

AVALIADORES	ASSINATURA

Santo Amaro, _____ de _____ de 20__.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**

ATA DE HOMOLOGAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Com objetivo de compor a banca avaliadora do Trabalho de Conclusão de Curso do estudante como _____ título " _____ " reuniram-se em _____ de _____ de _____, no (polo / centro) _____ os professores _____ Orientador/a), _____ (Co-Orientador/a, se houver), (Avaliador/a 1) e _____ (Avaliador/a 2).

Com base na Resolução CONAC 004/2019 e Resolução CONAC XXX/2018, a banca avaliou a apresentação oral e o trabalho escrito entregue pelo estudante bem como seu desempenho acadêmico. Após deliberação, a banca atribuiu a nota _____ e o aluno foi considerado

() **Aprovado - nota igual ou superior a 6,0;** () **Reprovado – nota inferior a 6,0.**

Nada mais tendo a relatar, eu, _____, presidente da banca avaliadora, lavro a presente ata que vai assinada por todos os seus componentes.

Santo Amaro, _____ de _____ de _____

BANCA AVALIADORA

AVALIADORES	ASSINATURA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**

MODELO PARA BAREMA DA APRESENTAÇÃO TCC

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA CENTRO DE CULTURA, LINGUAGENS
E TECNOLOGIAS APLICADAS
CURSO DE LICENCIATURA INTERDISCIPLINAR EM ARTES AVALIAÇÃO ESCRITA DO TRABALHO DE
CONCLUSÃO DE CURSO**

ALUNO(A):
TÍTULO:
ORIENTADOR(A):
CO-ORIENTADOR(A):
NOME DO(A) AVALIADOR(A):

AVALIAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

ÍTEM (Resolução CONAC 004/2019)	VALOR (10,0)	NOTA OBTIDA
Organização e normalização do trabalho apresentado: Coesão e coerência Adequação formal: Estrutura do texto, normas ABNT, adequação ao gênero textual. apresentação oral	3,0	
Relevância científica e/ou artística Articulação teórico-prática Conexão entre arte e educação	3,0	
Avaliação do resultado: Critérios estéticos, artísticos, educacionais. Fundamentação teórica / conceitual. Desenvolvimento da pesquisa, metodologia, objetivos.	4,0	
	Média Final	

Santo Amaro, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Avaliador(a)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO IMAGEM

1. Identificação do tipo de documento

[] Vídeo-resumo do Trabalho de Conclusão de Curso [] Vídeo-artigo [] Outros. Especificar: ____

2. Identificação do autor

Nome completo:

CPF:

Telefone:

E-mail:

3. Título do documento/vídeo

4. Data da defesa:

Autorizo, com base na Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 e na Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB) a disponibilizar gratuitamente (e sem ressarcimento dos direitos autorais) na Biblioteca Digital da UFRB para fins de leitura e publicização via Internet, bem como de divulgação da produção científica gerada pela Universidade, o(s) documento(s) em vídeo supracitado(s). Informo ainda que o(s) referido(s) documento(s) é(são) de minha autoria.

Santo Amaro da Purificação, xx de xxxx de 20xx.

Assinatura

Nome do discente